



## EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2023

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA BELO HORIZONTE, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 206/2019, COMUNICA a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, referente ao programa de Estágio Não Obrigatório Direto, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, que será utilizado na medida das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG).

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/05/2023 a 18/06/2023 **exclusivamente**, por meio do site: <https://sites.google.com/view/dpmg-cesv-pss/>

1.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**1.3. Somente será permitida a inscrição do candidato que esteja matriculado nos cursos correlatos à área de Tecnologia da Informação, mantido por Estabelecimento de Ensino Superior oficialmente reconhecido pelo MEC e atenda as demais exigências do edital.**

1.4. O interessado preencherá o formulário no site destacado no item 1.1, atestando a veracidade das informações prestadas, atendendo-se às regras contidas neste edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

1.6. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento do formulário e anexação da documentação indicadas no item 2.

1.7. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**1.8. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital implicará na desclassificação do candidato do certame.**

1.9. O candidato efetuará apenas **uma única** inscrição no Processo Seletivo Edital 02/2023.

1.10. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo seu nome social deverá: a) Informar tal circunstância, em campo próprio do formulário de inscrição;

b) Indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido;



1.11. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**1.12. Para se inscrever o candidato obrigatoriamente deverá:**

**I – Para os cursos de graduação, ser estudante de Tecnologia da Informação ou área correlata e estar regularmente matriculado a partir do 4º (quarto) período em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;**

**II – Para os cursos Tecnólogos, ser estudante regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) período ou ter cumprido 50% da grade curricular em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC do curso de Tecnologia da Informação ou área correlata;**

## **2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1. Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino do curso de Graduação ou Tecnólogo.**

**2.2. Declaração/Certidão na qual conste a média global de aproveitamento e o período que esta cursando, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

### **2.3 Currículo vitae (formato livre)**

2.4. Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) Relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

## **3. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declarem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD).

3.3. No momento da inscrição o interessado deficiente deverá:

a) Declarar qual o tipo de deficiência possui;



- b) Se necessita de condições especiais para a realizar a entrevista;
- c) Anexar laudo médico que comprove sua condição, conforme solicitado no item 2.3. “a”; 3.4. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não enviar a documentação comprobatória.
- 3.4 A não apresentação da documentação exigida no prazo e na forma prevista neste edital pelo candidato, das condições especiais para aplicação da entrevista, implicará, para tal fim, no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e da necessidade, a critério da Defensoria Pública.
- 3.6 A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.
- 3.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da entrevista, à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital, ao dia, horário e local de realização da entrevista, e à nota mínima e documentações exigidas para os demais candidatos, ressalvados os documentos específicos indicados nos itens 3.3 e 3.6 e outros atinentes à sua condição especial.
- 3.8 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.9 Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 3.9, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.
- 3.10 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 3.2 e 3.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.



3.11 Além do envio de todos os documentos exigíveis pela internet no prazo de inscrição, os documentos descritos nos itens 3.3 e 3.6 deverão ser entregues em seu original, no período de inscrição, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato no processo seletivo.

#### **4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A seleção por análise curricular e entrevista deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global das notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições foram consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.

4.2. A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 60% de aproveitamento global, a partir da Declaração apresentada no item 2.2.

4.3 O candidato deverá ter média histórica de 60% de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

4.4 Somente o candidato que tiver a média descrita no item 4.2 poderá participar da entrevista. 4.5 A entrevista, que valerá 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

4.6 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 4.2 e da nota da entrevista referida no item 4.5.

4.7. Havendo empate de médias, o desempate observará:

- a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- b) o candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
- c) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

4.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas consoante disposto no item 4.7.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

5.1. A entrevista será realizada no prazo a partir de 20/06/2023 na Rua Bernardo Guimarães 2731, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

5.2. A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.



5.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, através de email com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de sua realização.

5.4. O candidato deverá apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade.

5.5. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

5.6. Será eliminado do PSS o candidato que na entrevista: a) apresentar-se após o horário definido e informado no e-mail de convocação ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

5.7. Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

5.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

5.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

5.21. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.10. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.



5.11. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

5.12. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

5.13. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

5.14. A entrevista terá duração de no máximo 30min (trinta minutos), e atenderá ao disposto no item 4.5 e demais disposições a ela concernentes, previstas neste edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. Cópias da Carteira de Identidade e CPF.

6.2. Declaração expedida pela Instituição de Ensino que deverá constar estar o candidato regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa e o semestre ou ano a que se referem e, ainda, a data de conclusão e/ou a data prevista da colação de grau, sendo que **somente serão contratados os candidatos classificados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados nos cursos relacionados no item 1.3 deste edital.**

6.3. Histórico Escolar, documento oficial fornecido pela instituição de ensino, com média de aproveitamento global MÍNIMA de 60%.

6.4. Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.

6.5. Comprovante de abertura de conta corrente aberta no Banco Itaú de titularidade do candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

6.6. Declaração da instituição de ensino com seus dados atualizados e do(s) seu(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Compromisso.

6.7. Comprovante atualizado de endereço do candidato.

6.8. Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.



## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo com a classificação dos candidatos habilitados será divulgado no endereço eletrônico <https://defensoria.mg.def.br/>, **“ESPAÇO CIDADÃO>ESTÁGIO>PROCESSOS SELETIVOS.**

7.2. Caberá recurso impugnando a classificação final no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua divulgação.

7.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, por meio do link <https://sites.google.com/view/dpmg-cesv-pss/> que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

7.5. Cumpridas todas as formalidades e prazos, O resultado final será encaminhado para homologação por ato da Defensora Pública Geral e sua respectiva publicação será divulgada por meio do endereço eletrônico indicado no item 7.1.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

## **8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação dos estagiários ficará a critério da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no respectivo PSS.

8.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do interesse ou não interesse a vaga. Sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

8.3. O candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 6, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a manifestação, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.



8.4. O candidato convocado poderá uma única vez e no prazo descrito no item 8.2, solicitar seu posicionamento no final da lista dos classificados.

8.5. A critério da DPMG e obedecida a ordem classificatória, poderá ser solicitado previamente ao candidato que este manifeste eventual interesse em ser convocado ou firme termo de desistência da convocação; nesta última hipótese, poderá requerer, posicionamento no final da lista de classificação, consoante item 8.4.

8.6. No caso de desistência formal da nomeação ou não atendida o prazo e a forma para apresentação para contratação (item 8.3), prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

8.7 O candidato convocado para habilitação apresentará os documentos relacionados no item 3, por meio de link disponibilizado no ato da convocação, atendendo-se ao prazo descrito no item 8.3.

8.8 Não serão contratados candidatos que estejam cursando o **último período do referido curso** no ato da convocação.

8.9. Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos por este edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

8.10. No Termo de Compromisso de Estágio será fixado prazo para o início das atividades de estágio, não sendo possível o início dos serviços antes da assinatura de todos os envolvidos e do implemento da data fixada para início das atividades.

8.11. O candidato que não apresentar os documentos no prazo e na forma previstos na convocação para habilitação será considerado desistente.

8.12. O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

8.13. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.14. A contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.



## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este processo seletivo, assim como o estágio a ser realizado, será regido especialmente pela Lei Complementar Federal 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, pela Deliberação nº 006, de 11 de fevereiro de 2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e suas alterações, e pelas instruções especiais integrantes deste Edital.

10.2. A jornada de estágio obedecerá ao disposto na Deliberação nº 006/2011 do CSDP e sua alteração pelas Deliberações 038/2011 e 003/2013, sendo de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

10.3. A bolsa de estágio, atualmente, corresponde a R\$1.202,00 (um mil e duzentos e dois reais) e o auxílio transporte a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), fixados por ato da Defensora Pública Geral, conforme Resolução nº 1426/2023. Os benefícios serão efetuados após apuração da frequência.

10.4. Os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no site [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br).

**10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.**

10.6. O candidato aprovado manterá seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, sob pena de serem consideradas válidas comunicações feitas para os anteriormente indicados.

10.7. O candidato responde pela manutenção atualizada de seu endereço, e-mail e telefone, pela demonstração do cumprimento dos prazos e da interposição de seus requerimentos.

10.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em ato a ser publicado.

10.9. O estagiário não tem direito subjetivo à escolha da área temática na qual atuará, ficando está a critério da DPMG, observadas as vagas existentes e as necessidades da Instituição, a respectiva distribuição, bem como eventual modificação da área no decorrer do estágio.



10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.11. O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

10.12. Qualquer informação falsa ou não comprovada, ocorrerá na eliminação do candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.13. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.14. As informações e orientações referentes ao processo seletivo simplificado poderão ser obtidas no e-mail: [estagio@defensoria.mg.def.br](mailto:estagio@defensoria.mg.def.br).

Belo Horizonte, 19 de maio de 2023.

**Antônio Lopes Junior**  
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos  
MASP. 7.000.459-3